

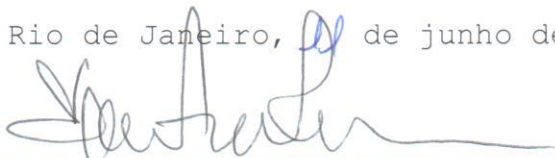
dezesseis centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado.

b) turmas com mais de 35 alunos: R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos), resultantes do salário base de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) acrescido de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), correspondentes a 1/6 do repouso semanal remunerado.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo terá vigência de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015, preservando-se a vigência de dois anos (02) anos, de todas as demais cláusulas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho que ora se adita, com início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de março de 2015.

Parágrafo único: Retifica-se a vigência da convenção coletiva para que seja fixado o término em 31 de março de 2015.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2014.

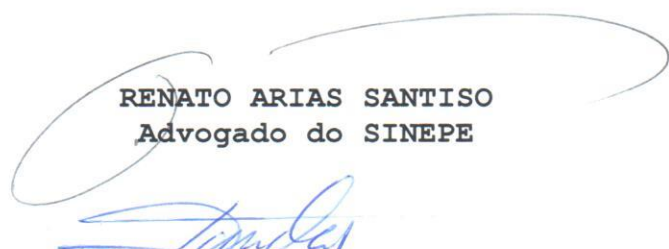


**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**Prof. Edgar Flexa Ribeiro
Presidente**

CPF 009.447.427-34

**RENATO ARIAS SANTISO
Advogado do SINEPE**



**SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO
Wanderlei Julio Quêdo**

**RITA DE CASSIA S. CORTEZ
Advogada do SINPRO**